

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE JUNTO AO IPREV DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE.**

**PROCESSO Nº 2311.06-01-IPREV-DL**

**O Ordenador de despesas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IBICUITINGA**, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente Processo de Dispensa de Licitação, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE JUNTO AO IPREV DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da pratica de atos imorais, atos esses eivados pela personalidade e, que possam acarretem a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

**2.2.** O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer beneficios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

**2.3.** Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – CRFB/1988:**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

**LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:**

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**2.4.** Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

No caso em pauta o valor a ser contratado é inferior a **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**. Valor este, que se enquadra na lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar as empresas **VENCEDORAS K J DE M ANDRADE LTDA, ASSUNÇÃO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA, KPG EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

CONSIDERANDO a necessidade da presente contratação justifica-se mediante a necessária aquisição de itens de categoria permanente, visando a manutenção das atividades administrativas e previdenciárias, buscando o atendimento a missão institucional do órgão CONSIDERANDO haver disponibilidade financeira para a contratação dos serviços.

### **RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA**

A escolha para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE JUNTO AO IPREV DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE. A escolha

Endereço: Rua Edval Maia da Silva, 16, Ibicuitinga - CE | CEP: 62.955-000

www.ibicuitinga.ce.gov.br | e-mail: gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br

CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4

das propostas mais vantajosas ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar as empresas **VENCEDORAS K J DE M ANDRADE LTDA, ASSUNÇÃO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA, KPG EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, foi por elas serem as que cotaram o menor preço, compatível com a realidade mercadológica. Atendendo aos requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias, estabelecidas na intenção de dispensa, conforme inciso V, do art. 72, da lei nº 14.133/21.

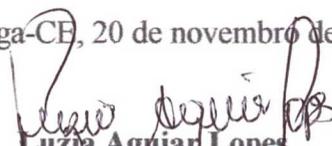
Os preços propostos por estas empresas para a contratação direta está disposto abaixo.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço apresentado pela empresa **VENCEDORA K J DE M ANDRADE LTDA**, num valor global de **12.970,00 (doze mil, novecentos e setenta reais)**; **ASSUNÇÃO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA**, num valor global de **R\$ 2.164,00 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais)**; **KPG EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, num valor global de **R\$ 5.032,00 (cinco mil e trinta e dois reais)** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE JUNTO AO IPREV DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE**, são compatíveis com orçamento. Os recursos para o pagamento de referido encargo advirão **DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IBICUITINGA**.

Assim, através dos elementos ora apresentados, emito a presente declaração a seguir:

Ibicuitinga-CE, 20 de novembro de 2023.



**Luzia Aguiar Lopes**  
Agente de contratação